Processo nº 19/1100-0002216-8

Parecer nº 032/2020 CEC/RS

O projeto "CELEBRAÇÃO DA ALEGRIA 1ª EDIÇÃO" é recomendado para avaliação coletiva.

1. Processo nº 19/1100-0002216-8

Produtor: ASSOC. DE AMIGOS OKTOBERFEST DE IGREJINHA-AMIFEST

CEPC: 433

Contador: EVAN CARLOS PIOLY **CRC:** 41949

Área do projeto: Artes Integradas. Classificação Parte artístico cultural de evento

Período de realização: 26/04/2020 a 26/04/2020

Valor solicitado: R$ 95.615,00

O projeto foi encaminhado ao CEC e distribuído a este conselheiro em 02 de janeiro de 2020. Está classificado como Artes Integradas e será realizado no Ginásio de Esportes do Parque Almiro GrIngs, no Município de Igrejinha/RS. Nunca é demais destacar a lei 14.778, *do Plano Estadual de Cultura, que em seu artigo terceiro, Inciso II dispõem: reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional sul-rio-grandense, valorizando as vertentes culturais indígenas, afrodescendentes, populares e dos imigrantes. E o inciso VI dispõem: "universalizar o acesso à arte e à cultura".*

O projeto prevê a montagem e apresentação de um espetáculo musical, integrando música, teatro e dança com o intuito de resgatar a história da origem da Oktoberfest, criada pelo rei bávaro Luís I, para celebrar o seu casamento em 1810 em Munique, Alemanha. No Brasil, a Oktoberfest chegou com a cultura dos imigrantes alemães.

A Oktoberfest é uma herança cultural dos imigrantes alemães que colonizaram nossa região e perpetuada por seus descendentes até os dias de hoje, influenciando fortemente a comunidade de Igrejinha que, desde o ano de 1988, resgata, incentiva e valoriza as manifestações de amor as tradições, através da Oktoberfest que ostenta reconhecido título de Patrimônio Cultural do Rio Grande do Sul, preservando o patrimônio imaterial, fortalecendo o sentimento de identidade e continuidade, criando um forte vínculo entre o passado e o futuro, no presente.

Um encontro de diferentes linguagens que mescla música, teatro, dança e projeção de imagens ao tema da origem da Oktoberfest, cultura imaterial herdada dos antepassados num único roteiro provocando a reflexão sobre a origem de costumes, hábitos, tradições e manifestações culturais. Todos os artistas participarão do mesmo roteiro, integrados ao tema e sendo parte do elenco geral do espetáculo. O espetáculo terá duas horas e trinta minutos de duração, tem indicação livre e o roteiro está inserido nos documentos. Destaca-se a metodologia, que a exemplo de um roteiro, descreve passo a passo todo o espetáculo. O cronograma é coerente com o tamanho de sua montagem.

O espetáculo Celebração da Alegria 1ª edição, que solicita R$95.615,00 é exitoso e tem o aporte de R$ 24.304,00 do proponente, o que corresponde a 20,27% do projeto.

É o relatório.

2. Em sua **dimensão simbólica** a Celebração da Alegria 1ª Edição apresenta a história da Oktoberfest e seu desdobramento na colonização e a vida dos imigrantes alemães que em sua organização social e cultural, promoveram este patrimônio cultural imaterial que se transmite de geração em geração, constantemente recriado pela comunidade local de Igrejinha, gerando um forte sentimento de integração e identidade. Evidencia a riqueza cultural e suas tradições.

Em sua **dimensão econômica** o projeto é bem equilibrado. O proponente aportará 20,27% do custo do espetáculo distribuído nas rubricas 1.5, 1.11, 1.12, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 3.2, 3.3. Destaco que as rubricas 3.2 e 3.3 que são para o mesmo CNPJ, possuem funções distintas e pagas pelo proponente. Também as rubricas 1.11 e 1.12, pagas pelo proponente, são para um mesmo CNPJ mas igualmente com funções distintas. O que demonstra a transparência e equidade do proponente. A Celebração da Alegria 1ª edição oportuniza a economia criativa, catapultando as suas relações de vizinhança com outros municípios de maneira a gerar um circuito econômico.

Dimensão cidadã

O espetáculo é gratuito. Nas palavras do proponente "a AMIFEST é uma entidade sem fins lucrativos, cujo trabalho que desenvolve conta com 3.000 voluntários (cerca de 10% da população local). Integrando de forma costumeira toda a população disposta a participar e se tornar parte das ações e ou de suas realizações. [...] Visando a formação de plateia pessoas da comunidade poderão fazer parte do elenco do espetáculo, desde que se comprometam a cumprir os horários dos ensaios e se coloquem a disposição quando a entidade formalizar o convite através das Instituições locais." Por sua metodologia, programação e organização nota-se que a integração cidadã acontece já nos meses que antecedem o evento o que para este relator atesta uma ótima dimensão cidadã.

3. Condicionantes

a. Sugiro que em todo o material promocional e de divulgação, inclusive releases e entrevistas concedidas à imprensa, conste que o projeto teve seu mérito cultural examinado e aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura e que por isso poderá usufruir de financiamento da Lei de Incentivo à Cultura (LIC) e Sistema Pró-Cultura RS.
b. Devem ser observadas as medidas de acessibilidade a todas as pessoas com deficiência, idosos e com mobilidade reduzida, tais como reservar, pelo menos, 2% da lotação do estabelecimento para cadeirantes e acompanhantes, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.
c. As contratações de artistas e técnicos profissionais devem seguir os termos da Lei Federal do Artista 6533/decreto 82385, de 1978, bem como a portaria 656, além do cumprimento das normas de segurança: NR 10, NR 18 e NR 35.
d. Condiciona-se o recebimento dos recursos captados à apresentação definitiva do Alvará de Prevenção contra Incêndios que deverá estar ainda instruindo a prestação de contas no seu relatório físico.

Pró-cultura RS

4. Em conclusão, o projeto **"*Celebração da Alegria 1ª Edição*"** é recomendado para a avaliação coletiva, em razão de seu mérito cultural – relevância e oportunidade - podendo vir a receber incentivos até o valor de **R$ 95.615,00** (noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-Cultura RS.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2020.

Vitor André Rolim de Mesquita

Conselheiro Relator